

INTIMAÇÃO

3ª CÂMARA DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AL

INTIMAÇÃO

A Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, com fulcro no artigo 139 do Regulamento Geral do EAOAB, c/c com art. 69 caput e seu § 2º e art. 75 da Lei nº 8.906/94, **INTIMA** as partes abaixo citadas, para que querendo, apresente RECURSO, em face dos acórdãos prolatados pela 3ª Câmara do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação deste, salvo quando já intimadas pessoalmente, mesmo que de forma virtual, na sessão de julgamento

Acórdão nº 002/2021, Processo nº 811/2016, Repte(a): Fábيا Aparecida Gudes de Oliveira, Advogado do Representante: Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, Repdo(a): F. P. C. C., OAB/AL 5.206, Juiz Relator(a): Gabriela Magalhães, EMENTA: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apresentado, devendo permanecer incólume a decisão anteriormente prolatada, nos termos do voto do relatora.

Maceió/AL, 15 de Junho de 2021.

Cláudia Lopes Medeiros
Presidente da 3ª Câmara do Conselho da OAB/AL

INTIMAÇÕES

3ª CÂMARA DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AL

INTIMAÇÃO

A Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, com fulcro no artigo 139 do Regulamento Geral do EAOAB, c/c com art. 69 caput e seu § 2º e art. 75 da Lei nº 8.906/94, **INTIMA** as partes abaixo citadas, para que querendo, apresente RECURSO, em face dos acórdãos prolatados pela 3ª Câmara do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação deste, salvo quando já intimadas pessoalmente, mesmo que de forma virtual, na sessão de julgamento:

Acórdão nº 001/2021, Processo nº 1758/2016, Repte(a): Wladimir Vieira da Silva OAB/AL 9.203, Repdo(a): F. P. C. C. , OAB/AL 5.206, Juiz Relator: João Carlos Da Rocha Ramiro Bastos, EMENTA: Recurso. Representação Disciplinar Envolvendo Advogados. Preliminar de Incompetência. Competência Privativa. 4ª Turma do TED/AL. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Recurso em Processo Disciplinar, acordam os Conselheiros da 3ª Câmara da OAB de Alagoas, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo Representante/Recorrente para acolher a preliminar de incompetência, anulando assim a decisão proferida em primeiro grau, devendo o procedimento ser baixado para o TED para posterior distribuição a sua Quarta Turma que detém competência privativa para julgar representações disciplinares entre advogados, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Maceió/AL, 15 de Junho de 2021.

Cláudia Lopes Medeiros
Presidente da 3ª Câmara do Conselho da OAB/AL

INTIMAÇÃO

3ª CÂMARA DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AL

INTIMAÇÃO

A Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, com fulcro no artigo 139 do Regulamento Geral do EAOAB, c/c com art. 69 caput e seu § 2º e art. 75 da Lei nº 8.906/94, **INTIMA** as partes abaixo citadas, para que querendo, apresente RECURSO, em face dos acórdãos prolatados pela 3ª Câmara do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação deste, salvo quando já intimadas pessoalmente, mesmo que de forma virtual, na sessão de julgamento.

Acórdão nº 003/2021, Processo nº 2287/2016, Repte(a): Evilasio Revoredo Pimentel, Repdo(a): M. E. A. B., OAB/AL 4.293, Juiz Relator: Marcus Fabricius Santos Lacet, EMENTA: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade, inadmitir o recurso apresentado, diante da clara intempestividade devendo permanecer a incólume a decisão anteriormente prolatada e ser aplicada ao recorrente a pena de CENSURA, nos termos do art. 36, I, da Lei nº. 8.906/94, nos termos do voto do relator do recurso.

Maceió/AL, 15 de Junho de 2021.

Cláudia Lopes Medeiros
Presidente da 3ª Câmara do Conselho da OAB/AL

INTIMAÇÃO

3ª CÂMARA DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AL

INTIMAÇÃO

A Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, com fulcro no artigo 139 do Regulamento Geral do EAOAB, c/c com art. 69 caput e seu § 2º e art. 75 da Lei nº 8.906/94, **INTIMA** as partes abaixo citadas, para que querendo, apresente RECURSO, em face dos acórdãos prolatados pela 3ª Câmara do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação deste, salvo quando já intimadas pessoalmente, mesmo que de forma virtual, na sessão de julgamento.

Acórdão nº 005/2021, Processo nº 2254/2016, Repte(a): Vanessa Pereira Lins, Repdo(a): R. W. A. M., OAB/AL 8.829, Juiz (a) Relator (a): Daniela de Mendonça Brandão Maranhão, EMENTA: Recurso ao Conselho Seccional. Representação disciplinar. Infração prevista nos incisos XX e XXI do art. 34 EAOAB. Suspensão 60(sessenta) dias e até a restituição integral dos honorários, art. 37, I E §2º do EAOB. Intempestividade recursal. Negado conhecimento recursal. Restituição após 10 anos. Anotação assentamentos ART. 35 ÚNICO EAOAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores membros integrantes da 3ª Câmara da OAB/AL à unanimidade, recurso não conhecido por sua intempestividade, promova-se a anotação nos assentamentos do inscrito, na forma prevista no Art.35 Parágrafo único do EAOAB, nos termos do voto da relatora.

Maceió/AL, 15 de Junho de 2021.

Cláudia Lopes Medeiros
Presidente da 3ª Câmara do Conselho da OAB/AL